

**PORTARIA Nº 005/2023/PRESI/PBPREV**

**João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.**

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º [8.666](#), de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 0 [REDACTED]-5, inscrito no CPF de n.º 3 [REDACTED]-87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 003/2023**, o qual será celebrado com a empresa "**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**" para contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciado nos autos do Processo PRV-PRC-2023/00021, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

**I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

**II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

**III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

**V** – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

**VI** – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev**

Av. Rio Grande do Sul, S/N – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB  
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI em 03/03/2023 - 11:48hs.  
Documento Nº: 2311057.17333409-1304 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2311057.17333409-1304>



PRVPRC202300021V01

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Lilian Saussama Martins Ferreira	4.0006-6	2.000000-34	0061/2023 (PE nº 023/2022)
Yuri Johann Vilar de Brito	1.00009-9	0.000000-21	0065/2023 (PE nº 047/2022)
Laércio Miguel Ferreira	1.00000-2	0.000000-04	0066/2023 (PE nº 018/2022) 0067/2023 (PE nº 018/2022) 0070/2023 (PE nº 065/2021) 0071/2023 (PE nº 065/2021) 0072/2023 (PE nº 065/2021) 0073/2023 (PE nº 065/2021) 0074/2023 (PE nº 065/2021)
Marilda Perazzo de Souza	4.00000-0	0.000000-99	0068/2023 (PE nº 033/2022)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 03 de março de 2023

Prof. Dr. Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/GR/0018/2023

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.001751.2023-30	Pedro Marcos Gomes Matias	1.00096-2	0125/2023	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Agência de Inovação Tecnológica da UEPB - INOVATEC UEPB.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.011923.2022-92	Yuri Johann Vilar de Brito	1.05452-9	0126/2023	Nominação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSU- N1900/2012.
55000.007766.2022-21	Bruno Henrique Oliveira Timbó	1.05502-7	0127/2023	Exoneração do cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Pós-Graduação - PROGRAD.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.007766.2022-21	Bruno Henrique Oliveira Timbó	1.05502-7	0128/2023	Nominação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, do(a) Pós-Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSU- N1900/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 03 de março de 2023.

Prof. Dr. Célia Regina Diniz  
Reitora

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Reg. CGE 22-08585-3

A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO-SUPLAN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Federal 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciação:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, porque deles não originaram direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por sua vez, o Artigo 49 da Lei 8.666/1993 prescreve que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Decide ANULAR o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2022, cujo o objeto era a CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA (ESPORTE), EM CAMPINA GRANDE/PB, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório e com acatamento no PARECER PJU Nº 81/2023, não resta alternativa, senão sua ANULAÇÃO, haja vista a constatação de atos em desconformidade aos dispositivos normativos que regem o referido certame;

2º- CONSIDERANDO que os atos administrativos devem obedecer precipuamente ao princípio da Legalidade que rege a Administração Pública;

3º- CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam:

a superveniência, a constatação de afronta a dispositivo normativo, e suficiência dos argumentos de fatos; determina-se a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2022, nos termos da fundamentação exarada.

João Pessoa, 03 de março de 2023.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0064/2023-CG

João Pessoa-PB, 02 de março de 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato Luiz Henrique de Albuquerque Cavalcanti nascido em 14/09/88, filho de Luiz Antônio Chaves Cavalcanti e Celly Albuquerque Nogueira Cavalcanti, para se apresentar no dia 08 de março de 2023, às 08h00min, no gabinete do Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, a fim de assegurar sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais, tendo por sua vez prestado concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2022, regido pelo Edital Nº 001/2021 - CFO/PM/2022, em cumprimento ao processo nº0801448-89.2023.8.15.2001, em que o mesmo é sub judice;

PUBLICAR, a presente Portaria no Diário Oficial do Estado da Paraíba e após sua publicação referenciá-la no site da PMPB, no endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa -  
Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 005/2023/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor ROSENDO DIAS MONTEIRO, matrícula n.º 000000-5, inscrito no CPF de n.º 30000000-87, como gestor do Contrato PBPREV n.º 003/2023, o qual será celebrado com a empresa "MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA" para contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciada nos autos do Processo PRV-PRC-2023/00021, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 0003

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 9846-22, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, IRENALDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 518.067-8, conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 44, da Lei nº. 12.194/2022, c/c art. 34 da Lei nº. 5.701/1993, com redação dada, pela Lei nº 12.220/2022.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 123

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7627-22, RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a KILMA BEZERRA DE ASSIS GONÇALVES, beneficiária da ex-servidora falecida, ZENAIDE BEZERRA DE ASSIS GONÇALVES, matrícula nº 036.408-8, com base no art. 19, §2º, alínea "b", e §3º, inciso III, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003,



Assinado com senha por [PRV28167] [SENHA] MARCIANA BATISTA CONFESSOR em 04/03/2023 - 14:39hs.  
Documento Nº: 2311057.17588927-1031 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2311057.17588927-1031>

